



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº 491/81**

**Sumula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná e dá outras providencias para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1982, dos peis anexos Integrantes desta lei — ESTIMA a receita em 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A receita ser realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>103.250.000,00</b>
Receita Tributária	Cr\$	4.280.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	40.000,00
Receita Industrial	Cr\$	150.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	97.850.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	930.000,00
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>16.750.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	50.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	16.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>120.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta e terá o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		
Camara Municipal	Cr\$	2.900.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	5.550.000,00
Seção de Pessoal, Material, Arquivos e Expediente	Cr\$	11.230.000,00
Setor de Contabilidade	Cr\$	3.050.000,00
Setor de Tributação	Cr\$	1.090.000,00
Setor de Tesouraria	Cr\$	2.040.000,00
Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	18.400.000,00
Biblioteca Pública Municipal	Cr\$	500.000,00
Serviço Rodoviário Municipal	Cr\$	34.000.000,00
Serviço de Assistência Social	Cr\$	5.780.000,00
Serviço de Obras Públicas	Cr\$	21.310.000,00



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

Setor de Obras Públicas	Cr\$	
Setor de Limpeza Pública	Cr\$	6.200.000,00
Setor de Cemitérios	Cr\$	2.000.000,00
Setor de Matadourors	Cr\$	950.000,00
Setor de Iluminação	Cr\$	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>120.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com a Emenda Constitucional nº. 1 de 17 de outubro de 1969.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para manter equilíbrio orçamentário bem como outorgar procuração a quem de direito para ressarcimento dos débitos através contas de crédito.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos de pessoal, utilizando como recursos o cancelamento parcial, ou total do valor constantes no elemento - Reserva de contingência.

§ 2º - Para atender as despesas vinculadas a receitas até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a quem estiverem vinculadas.

§ 3º - Para atender qualquer despesas até o limite de 50% da despesa orçamentária, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 7º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de dezembro de 1981.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal